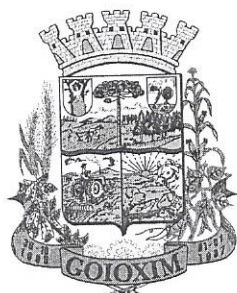


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0067/2019

03 / 07 / 2019 HORA: 14:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo dispensável de licitação Nº 006/2019

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/07/19	Auxiliar ADM		13			
2	04/07/19	Presid. Câmara		14			
3	17/07/19	Assus. Contábil		15			
4	30/07/19	Presid. Câmara		16			
5	30/07/19	Presid. Câmara		17			
6	30/07/19	Termo Ratificação		18			
7	31/07/19	Publicação/Ratif.		19			
8	31/07/19	Assinat. Contrat.		20			
9	03/08/19	Publicação/Contrat.		21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 003/2019 - SEC

ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Sinal de Internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB, com IP Fixo, incluindo taxa de instalação.	Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

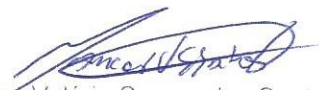
1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de montagem do sistema será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 03 de julho de 2019.


Marcos Valério Severo dos Santos
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 020/2019 - PCMG

GOIOXIM, 04/07/2019.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 003/2019 - SEC, protocolado sob nº 067/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Contratação fibra ótica Câmara de Goioxim.

De: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

Data: 04/07/2019 13:35

Para: nb@nbinformatica.com.br, josneicarvalho1051@gmail.com



Boa tarde!

Solicito Orçamento para assinatura de internet com IP Fixo para a Câmara Municipal de Goioxim-PR. Segue em anexo documento para resposta.

Ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente!!

Marcos Valério

Auxiliar administrativo

Câmara Municipal de Goioxim -PR

—Anexos:

ocamanto de fibra ótica.docx

19,2KB

Assunto: Orçamento NB Informática

De: Pricila Nogueira <pricilanogueiranb@gmail.com>

Data: 09/07/2019 16:16

Para: "adm@cmgoioxim.pr.gov.br" <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>



Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado.

--

Atenciosamente,

Pricila Nogueira

NB Informática Laranjeiras do Sul

(42)3635-2823

(42)9. 9900-8700

— E864EB0C-5ED6-426D-B2ED-7157C089C045.jpg —

**NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA. - EPP**

CNPJ: 74.085.358/0001-09 IE: 406.019.03-94

Rua 7 de Setembro 2525 - Centro - CEP: 85301-070 - Laranjeiras do Sul

Fone: (42) 3635-2823 E-mail: nb@nbinformatica.com.br

VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE COMPUTADORES

ORÇAMENTO

A,

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE IP FIXO, INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO TAXA DE INSTALAÇÃO, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.	12 MESES	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Orçamento válido por 60 dias.

Laranjeiras do Sul, 09 de julho de 2019.




NELSON BAVARESCO
CPF: 620.365.809-04
Responsável Legal

Anexos: _____



Bom dia

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer duvida a disposição

att

Josnei

Carvalho Comunicação Multimídia Ltda - me

Cnpj 27.458.852/0001-83

Em qui, 4 de jul de 2019 às 13:35, Camara Municipal de Goioxim

<adm@cmgoioxim.pr.gov.br> escreveu:

Boa trade!

Solicito Orçamento para assinatura de internet com IP Fixo para a Câmara Municipal de Goioxim-PR.
Segue em anexo documento para resposta.

Ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente!!

Marcos Valério

Auxiliar administrativo

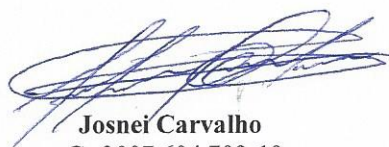
Câmara Municipal de Goioxim -PR



ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE IP FIXO, - INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO TAXA DE INSTALAÇÃO, PARA AS DEPENDENCIADA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.	12 meses	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
TOTAL.				R\$

Goioxim, 11 de julho de 2019



Josnei Carvalho
Cpf 007.604.709-10

Carvalho comunicação e multimidia ltda - me

J&Carvalho Net
27.458.852/0001-83

Assunto: Re: Contratação fibra ótica Câmara de Goioxim

De: REGINATO ALVES DA SILVA <reginato@performanceinfo.com.br>

Data: 15/07/2019 14:50

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>



Em 09/07/2019 10:01, Camara Municipal de Goioxim escreveu:

Boa trade!

Solicito Orçamento para assinatura de internet com IP Fixo para a Câmara Municipal de Goioxim-PR.

Arquivo de orçamento em anexo, ficamos no aguardo.

Atenciosamente!!

Marcos Valério

Auxiliar administrativo

Câmara Municipal de Goioxim -PR

Boa Tarde

Segue em anexo

--

REGINATO ALVES DA SILVA
ADMINISTRADOR CRA-PR 19.620
PERFORMANCE INFORMÁTICA E INTERNET
42 3636 1034
CANTAGALO - PR

— Anexos: —

Orçamento Fibra - Camara Goioxim.pdf

109KB

**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**

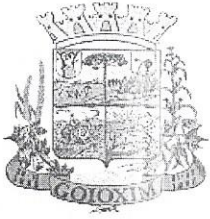
RUA BOM JESUS, 130 - SALA 02
CEP: 85160-000 - Cantagalo PR.
CNPJ: 15.349.138/0001-78 INSC. EST. 90593998-00
Fone: 42 99122 3622 rodrigo@performanceinfo.com.br

**ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE IP FIXO, INTERNET BANDA LARGA 10MB, INCLUINDO TAXA DE INSTALAÇÃO, PARA AS DEPENDENCIADA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.	12 meses	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
TOTAL				R\$ 4.788,00

Cantagalo, 12 de julho de 2019


Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME
CNPJ 15.349.138/0001-78
Inscr. Est. 905.93998-00
Rua Bom Jesus, 130 - Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 007/2019 - CONT

GOIOXIM, 17/07/2019

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

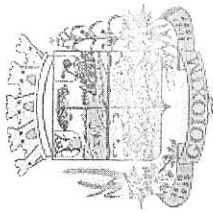
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 020/2019 - PCMG expedido por Vossa Senhoria em 04/07/2019, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contração constante do MEMORANDO INTERNO nº 003/2019 - SEC sob protocolo 067/2019, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
Conta da Despesa: 60 – Fonte: 001

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA		Carvalho Comunic. E Multimídia LTDA		Desempenho Provedor De Internet LTDA	
				V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	Contratação de Sinal de Internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB, com IP Fixo, incluindo taxa de instalação.	12	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
TOTAL					R\$ 6.000,00		R\$ 2.832,00		R\$ 4.788,00

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 05/2019 declara estar de declara estar “de acordo” com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Saulo D. Kinsler
Saulo Deolindo Kinsler
Presidente

Duarte Ferreira de Ramos
Duarte Ferreira de Ramos
Relator

Rubens Ferreira
Rubens Ferreira
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua. Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP. 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de 12 (doze) assinaturas de jornal (anuais), dispondo das seguintes características básicas:

..."
Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

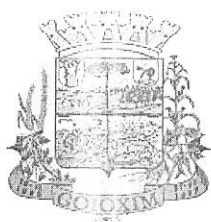
O CONTRATADO deverá efetuar a montagem do sistema em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.001.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Conta da Despesa: 60 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua. Mato Grosso, n° 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

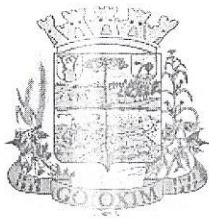
8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme especificações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº _____/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Contrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cartório Municipal de Goioixim
Nº FLS. 014
VISTO
folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 06/05/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.604.709-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.799.632-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 3368, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85304-660;

2) **ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 25/11/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 065.115.109-05, portador da carteira de identidade RG nº. 10.428.324-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida José Campigotto, nº 1134, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-310;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA** e terá como endereço empresarial na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 66, Centro, Goioixim - PR, CEP: 85162-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de comunicação multimídia - SCM; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 23/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, e distribuídas da seguinte forma:

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 12:42 SOB Nº 41208557206.
PROTOCOLO: 171763300 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701266489. NIRE: 41208557206.
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Câmara Municipal de Colônia
Nº FLS. 018
VISTO

folha: 2 de 4

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSNEI CARVALHO	10	2.000	R\$ 2.000,00
ROSNEI CARVALHO	90	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSNEI CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 12:42 SOB Nº 41208557206.
PROTOCOLO: 171763300 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701266489. NIRE: 41208557206.
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 3 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 12:42 SOB Nº 41208557206.
PROTOCOLO: 171763300 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701266489. NIRE: 41208557206.
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



folha: 4 de 4

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Goioxim - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Goioxim - PR, 23 de março de 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



JOSNEI CARVALHO

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



ROSNEI CARVALHO

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 12:42 SOB Nº 41208557206.
PROTOCOLO: 171763300 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701266489. NIRE: 41208557206.
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.852/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & R CARVALHO NET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO
CEP 85.162-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOXIM
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-1522
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 13:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**
CNPJ: **27.458.852/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:29 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **22D9.F68C.93B2.C9B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
01.607.627/0001-78
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 129/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2019**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTM4HBUFFH5JMX98R3R7**REQUERENTE:** Josnei Carvalho**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

5997

27.458.852/0001-83

9074787344

108

ENDEREÇO

RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 66 - CENTRO CEP: 85162000 Goioxim - PR

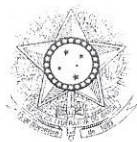
ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Goioxim, 26 de Julho de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.458.852/0001-83

Certidão nº: 177218680/2019

Expedição: 19/07/2019, às 13:54:12

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.458.852/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

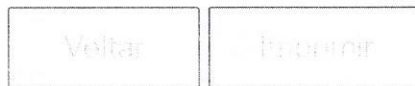
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Santa R *[Assinatura]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.458.852/0001-83

Razão Social: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA ME

Endereço: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA 66 / CENTRO / GOIOXIM / PR /
85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

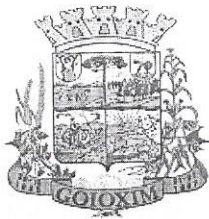
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2019 a 09/08/2019

Certificação Número: 2019071105253052725740

Informação obtida em 19/07/2019 13:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 006/2019 - LIC

GOIOXIM, 30/07/2019.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 067/2019 de 03/07/2019 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Saulo Deolindo Kinseler
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 006/2019

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

I. RELATÓRIO

O auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Goioxim solicitou a contratação de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de R\$ **2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com endereço empresarial na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 66, centro, Goioxim-PR, portadora do CNPJ sob nº 27.458.852.0001-83.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor e avaliada de forma

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



conjunta com a qualidade dos serviços prestados, bem como dentro dos valores praticados no mercado, reputa-se mais vantajosa.

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

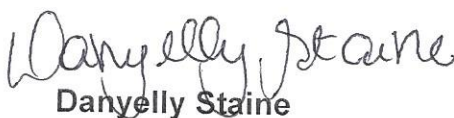
Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

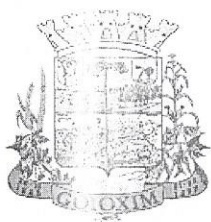
Goioxim 30 de Julho de 2019



Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2019

Processo Administrativo nº. 006/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 006/2019, **AUTORIZO** a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo, no valor de R\$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 30 de julho de 2019.


Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A3A64C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.404/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.620/2.018 de 16 de outubro de 2018, em conformidade com a CF art. 167 § 2º e Lei Orgânica do Município art. 140 § 2º e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a reabrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R\$. 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), com as seguintes especificações:

1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.270	AQUIS. DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA 7.000 LITROS 4X2	
4.4.90.52.1172	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1983	R\$ 253.823,50
15.15.451.0019.1.271	AQUIS. DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA 7.000 LITROS 4X2	
4.4.90.52.1173	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1000	R\$ 13.376,50
TOTAL		R\$ 267.200,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PAM/PRANACIDADE e esta Municipalidade, na importância de R\$. 253.823,50 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R\$. 13.376,50 (treze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.819	OUTROS SERV. TERCEIROS P.J. - FONTE 1000	R\$ 13.376,50
TOTAL		R\$ 13.376,50

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5F4BC5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2019
Processo Administrativo nº. 006/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº 006/2019, AUTORIZO a

contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo, no valor de R\$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 30 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara



Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C34277DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 005/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 005/2019
17/07/2019

Referência: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 136/2018, decorrente da Concorrência nº 03/2018, cujo objeto era a “execução de Recape em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência nº 003/2018”, firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioxim e a empresa PRADO e PRADO EPP, doravante denominadas, respectivamente, Contratante e Contratada, conforme a seguir estipulado:

Considerando o Parecer lavrado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal na data de 13 de março de 2019;

Considerando o reconhecimento da ocorrência do abandono de obra e da inadimplência parcial do objeto do presente contrato por parte do Fiscal da Obra;

Considerando que, apesar de notificada a fim de apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contra a decisão administrativa nº 04/2019 que impôs à Contratada as penalidades abaixo listadas, esta deixou de fazê-lo no prazo legal:

- APLICAÇÃO DAS MULTAS** a que faz referência as alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Nona do contrato;
- EXECUÇÃO DAS GARANTIAS** apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusula Décima Nona, Parágrafo Segundo;
- SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** junto ao Município de Goioxim, pelo prazo de DOIS ANOS, tendo em vista o abandono da execução contratual e a inexecução parcial do objeto da avença;

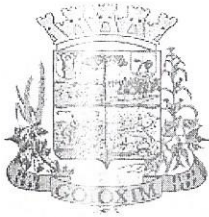
RESOLVO:

1. Rescindir, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 136/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioxim e a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda..

2. A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Goioxim, com base nas violações à Cláusula Décima Nona, alíneas “c”, “d” e “e” do contrato, cumulado com o inciso I do artigo 79 da Lei Geral de Licitações.

3. Nada é devido à Contratada por conta da execução do Contrato nº 136/2018, conforme Parecer Técnico de Engenharia, lavrado pelo Engenheiro Diego Renan Saidel Pedroso na data de 13 de março de 2019.

4. A presente rescisão não exime a contratada de todas as penalidades a ela imputadas através da Decisão Administrativa nº 07/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 006/2019

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000021-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º 27.458.852/0001-83, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, n.º. 66, Goioxim - PR, CEP: 85.162-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Josnei Carvalho, portador da Cédula de Identidade N.º 8.799.632-8 SSP/PR e CPF n.º 007.604.709-10 residente e domiciliado Rua dos Ipês, Cristo Rei, n.º. 3368, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.304-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB/s, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Sinal de Internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB/s, com IP Fixo, incluindo taxa de instalação.	Unid.	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
TOTAL					R\$ 2.832,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

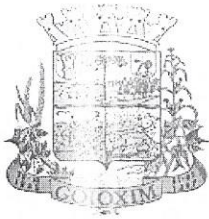
O CONTRATADO deverá efetuar a montagem do sistema em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;

d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.081.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Conta da Despesa: 60 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

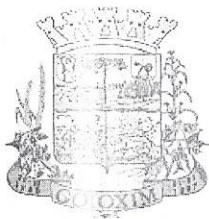
a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promovam a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n° 35 - Centro
CEP 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

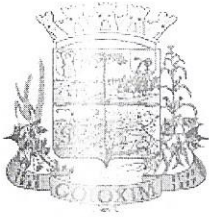
7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 006/2019

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Marcos Valério Severo dos Santos - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

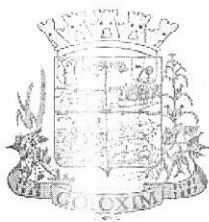
- a) O Contrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Goioxim, 31 de julho de 2019.

Elson Luiz Gutervil

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Elson Luiz GUTERVIL
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Josnei Carvalho

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME

Josnei Carvalho
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

NOME: Fernanda Bortol

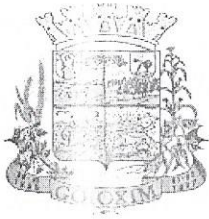
RG: 9393761-9

ASSINATURA: [Signature]

NOME: Marcos Valério dos Santos

RG: 2077406202

ASSINATURA: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME

CNPJ: 27.458.852/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$: 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

ASSINATURA: 31/07/19

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Início: 01 de agosto de 2019.
Processo Licitatório: Nº 186/2019
Pregão nº 87/2019

Dotação Orçamentária:

Cód Red	Un. Orç	Proj /Ativ	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
934	19.02	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	R\$ 48.000,00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA para crianças e adolescentes das Escolas pertencentes a rede Municipal, atendendo solicitação da Secretaria de Cultura do Município de GOIOERÊ-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 087/2019.**

Goioerê-PR, 31 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DB3D160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/07/2019	245,19
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	31/07/2019	93.911,91

Goioerê, 31 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D3032F82

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Exonera a servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, do cargo em comissão de Assessora Contábil e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessora Contábil desta Casa de Leis, a servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, nomeada através da Resolução nº 002/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E45CCF10

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ: 27.458.852/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$: 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

ASSINATURA: 31/07/19
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:836CCF52

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 12/2019 CMDCA

Dispõe sobre a ratificar a Resolução 13/2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º- Ratificar a Resolução 13/2019;

Art. 2º - Serão convocados os candidatos habilitados a Eleição do Conselho Tutelar para uma reunião com 02 (dois) membros da Comissão Especial no dia 06 de agosto de 2019 às 13h30min, para esclarecimentos referentes a campanha e a eleição;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 01 de agosto de 2019.

FABIANO BELINI SORDI

Presidente
CMDCA E Comissão Especial do Processo de Escolha
Em Data Unificada

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:1A22234E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 13/2019 CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Goioxim, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 539 de 2017, bem